

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 02/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia coltados a execução de sondagens à percussão e rotativa em diversos pontos do Município de Tubarão**, a qual será julgada e processada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2266/2004 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

SUORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, através do **processo administrativo nº 8881/2015**.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço (global).

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às **16:00 horas, do dia 17 de julho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia coltados a execução de sondagens à percussão e rotativa em diversos pontos do Município de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração obrigada a adquiri-las em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, adquirir maior quantidade, se houver necessidade.

1.3. Deverão ser obedecidas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I.

1.4 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência, planilha orçamentária
- II - Declaração de idoneidade
- III – Declaração de autenticidade de documentos
- IV – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF
- V – Ata de Registro de Preço
- VI – Minuta contratual

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Tubarão e a licitante vencedora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A “**Documentação de Habilitação**” e “**Propostas**” deverá ser entregue em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 02/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COLTADOS A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO E ROTATIVA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 02/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COLTADOS A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO E ROTATIVA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PROPONENTE:

3.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada, pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam às exigências deste Edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

4.3 A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os serviços que não sejam expressamente o objeto principal do certame licitatório, de modo a evitar o fracionamento do objeto.

4.3.1 Em havendo subcontratação empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis, bem como indicação de quais serviços estarão sendo terceirizados, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Tubarão.

4.3.2 O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado Contrato Social Consolidado e alterações posteriores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e quitação da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa vencedora do certame for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

b.1. Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, que mostre que a empresa ou o (s) responsável (is) técnico (s) pertencente (s) ao quadro profissional da empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível com o objeto desta licitação;

b.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (Engº. Civil ou Geólogo), o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, deverá ser apresentada a CAT- Certidão de Acervo Técnico, fazendo menção à respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove (m) a experiência do responsável técnico de acordo com o objeto licitado, por prestação de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital. Para a comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser juntado algum dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou

- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou Contrato de prestação de serviço; ou

- Contrato de prestação de serviço.

b.3) O profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Geólogo), responsável técnico da licitante, para o qual será comprovada a capacitação técnica, deverá ser, obrigatoriamente, o responsável pela execução dos serviços e condução dos serviços.

c) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital, previamente agendada durante o expediente da Prefeitura Municipal de Tubarão, das 13:00 às 19:00 horas, com servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, a qual emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.

c.1) Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução dos serviços, assume total responsabilidade por esse fato e não poderá utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

α) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

b) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

b.1) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b.2) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

b.3) “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

c) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, passada pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante.

5.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido no Anexo II;

c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido no Anexo III;

d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser assinadas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

5.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados de capacidade técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria;

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos,

ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal as indicações contidas no item 3.1.

5.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica e visual dos documentos e propostas:

a) Os documentos serão, preferencialmente, encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas e rubricadas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital;

b) Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro se fará intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

c) A não apresentação do documento citado no item 5.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, fazendo constar os seguintes elementos:

6.1.1 Modalidade e o número desta licitação;

6.1.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

6.1.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto licitado, contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste Edital;

6.1.5 Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

6.2 No valor da proposta comercial estarão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

6.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

6.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

6.3.3 Apresentarem preços unitários acima dos valores previstos na planilha orçamentária constante no anexo I do Edital;

6.3.4 Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;

7. DO PREÇO

7.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

7.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.3 O valor previsto deste processo licitatório é de R\$ 1.665.896,50 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

8.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como convocar pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

9.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

9.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

9.4 A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO (GLOBAL)** ofertado pelas empresas licitantes.

10.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço por lote.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Será desconsiderado o item da proposta que contiver emenda, rasura ou borrões.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

11.2 Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

11.3 Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

11.6.1 Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

11.7 O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural do Setor de Compras, Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

12.3 As propostas serão desclassificadas conforme previsão no item 6.3 deste edital.

12.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 8.6 deste edital.

12.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do Departamento de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

13. DOS RECURSOS

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

14.2 A Concorrência será homologada pelo Prefeito Municipal.

15 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A (s) Adjudicatária (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão, localizado no endereço registrado no preâmbulo deste;

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;

15.1.2. Se a Adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou subitem 15.1.1, caracterizado estará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita as penalidades do item 21 deste edital.

16. DA REVISÃO DA ATA DE PREÇO

Os preços registrados somente poderão ser revistos nas hipóteses e na forma previstas no art. 9º do decreto Municipal nº 2266/04 e art. 65º lei 8666/93.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

17.1 Pela Administração Municipal, quando:

17.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração Municipal não aceitar sua justificativa;

17.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

17.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração Municipal a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da utilização:

18.1.1. A aquisição juntamente aos fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado, com base em requisição interna, e por intermédio da celebração de Contrato e consequente autorização de fornecimento;

18.1.1.1. Cada contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Concorrência e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido;

18.2. Do pagamento:

18.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município.

18.2.2 Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada à medição e aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame (Fazenda Municipal, INSS e FGTS) – estes devidamente atualizados

18.2.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

19.2 A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.3 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

20. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

20.1 Poderão fazer uso da(s) Ata(s), todas as Unidades da Administração Direta e Fundações Municipais, conforme legislação vigente, mediante consulta prévia e autorização expressa da Administração Municipal.

20.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 A retificação do empenho ou seu cancelamento, total ou parcial obedecerão a mesma regra.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O MUNICÍPIO DE TUBARÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.2 A(s) Detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 Ficam as licitantes cientes que a simples apresentação da PROPOSTA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.5 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Municipal nº 2266/2004 e à Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste Edital.

22.6 No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

22.7 Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 11 de junho de 2015.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO E ROTATIVA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.****1. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência objetiva regular a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia coltados a execução de Sondagens à Percussão, conforme especificações deste termo de referência.
2. Os serviços deverão ser executados fielmente e em concordância com as normas e diretrizes:
 - N.B.R. - 6.484/2001: Sondagem de simples reconhecimento com S.P.T. - Método de ensaio;
 - N.B.R. - 6.502/1995: Rochas e Solos – Terminologia;
 - N.B.R. - 7.181/1984: Solo – Análise Granulométrica – Método de ensaio;
 - N.B.R. - 8.036/1983 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
 - N.B.R. -13.441/1995 – Rochas e Solos – Simbologia
 - I.N. 06/1994 DEINFRA – Instrução Normativa para a execução de sondagem à percussão;
 - Legislação Municipal – Código de Obras

2. DA JUSTIFICATIVA

1. O Município de Tubarão desenvolveu-se sobre uma planície de solos sedimentar de argila mole de sedimentos marinhos, sendo esta delimitada por elevações graníticas de horizontes Câmbicos de textura afanítica e formação residual. Estas características pedológicas, concomitam em 2/3 da área urbana encontra-se em zonas de solo com alto grau de hidromorfismo. Desta forma, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que tem por sua responsabilidade confeccionar projetos de obras públicas, executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras privadas, executar o planejamento do desenvolvimento urbano sustentável, e elaborar e manter atualizado o Plano Diretor, sempre guardando a atenção prioritária ao desenvolvimento sustentável do município.

Pública e suas taxas, prevê investimentos em diversas áreas, tais como a construção de novas Unidades Básicas de Saúde (U.B.S), Centro de Educação Infantil (C.E.I), Praças e outros projetos cabíveis a secretaria.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços no presente Termo de Referência realizar-se-ão conforme as seguintes diretrizes:
 - a) I.N. 06/1994 – Instrução Normativa para execução de sondagem à percussão;
 - b) Normas e legislações complementares.
2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela CONTRATANTE e eventuais complementações da que se fizeram necessários, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução dos Serviços emanadas e/ou aprovadas pela

CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3. Os serviços serão executados de acordo com a relação de equipamentos mínimos, detalhes técnicos, especificações técnicas mínimas:

3.1. Sondagem à Percussão:

- a) Deverá ser identificada pela sigla SP, seguida de um número indicativo de ordem. Em cada obra este número será crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescida de letras A, B, C, etc.
- b) Os equipamentos e ferramentas a serem fornecidas pela Empreiteira serão aqueles adequados para a execução de sondagens que atendam a programação e especificação estabelecidas no contrato de serviços.
- c) Os equipamentos e ferramentas padrões compõe-se dos seguintes elementos: tripé com roldanas, guincho mecânico ou com moitão; trado concha e espiral; hastes e luvas de aço; alimentados d'água, cruzeta, trépano e "T" de lavagem; barriletes amostradores e peças para cravação destes: martelo ou peso de bater com 65 kg e guia; tubos de revestimentos; bomba d'água; abraçadeiras para revestimentos; abaixadores e alçadores para hastes; saca-tubos; baldinho com válvula de pé; chaves de grifo; metro ou trena; recipientes herméticos para amostras tipo copo; parafina, sacos plásticos, etiquetas para identificação; medidos de nível d'água.
- d) Os barriletes amostradores deverão se encontra em bom estado, com roscas e ponteiros perfeitas e firmes, não podendo apresentar desgaste em suas

extremidades. Deve possuir diâmetro externo de 50,8MM (2”) e interno de 34,9mm (1 3/8”), estando rigorosamente na forma e dimensões indicadas na NBR 6484 (ABNT).

- e) As hastes utilizadas na cravação dos amostradores, deverão ser perfeitamente retilíneas, com roscas perfeitas.
- f) O trépano será construído por uma peça terminada em bisel, com duas saídas laterais para água. A ponta do bisel deverá estar sempre afiada.
- g) O trato concha deverá ter diâmetro mínimo de 101,6 mm (4”) e o trato espiral deverá possuir diâmetro cerca de 5,0mm a menos que diâmetro do tubo de revestimento utilizado.
- h) As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo de diâmetro mínimo de 63,5mm (2 1/2”), assegurando que o ensaio de penetração seja feito em solo sem perturbação.
- i) Para os ensaios penetrométricos, as hastes deverão ser tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4mm (1”) de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo.
- j) A Proponente deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3m, etc), a fim de facilitar a operação de início do furo, e evitar emendas sucessivas a maiores profundidades.
- k) A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer material que julga inadequado.

- l) Informações sobre o andamento da sondagem deverão ser fornecidas diariamente, quando forem solicitadas pela Fiscalização.
- m) O relatório final deverá ser apresentado no prazo e em número de vias estipulados na proposta. Deverá constar de perfis individuais na escala 1:100 (em modelo a ser acertado entre as partes) onde conste no mínimo:
- I) Nome do órgão e Diretoria interessada;
 - II) Número do furo;
 - III) Tipo de obra;
 - IV) Sigla e trecho indicativo da qual a obra faz parte;
 - V) Sigla e trecho de ponto de referência mais próximo (quando a obra não estiver na área de influência do objeto da qual faz parte);
 - VI) Diâmetro da Sondagem e método de perfuração;
 - VII) Cota (se fornecida);
 - VIII) Data da execução;
 - IX) Identificação do sondador, empresa executora e profissional responsável técnico pelos serviços;
 - X) Tabela com leitura de nível d'água com: data, hora, profundidade de furo, profundidade de revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, deverão constar no boletim as palavras “furo seco”.
 - XI) Posição final do revestimento;
 - XII) Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete;
 - XIII) Resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
 - XIV) Classificação geotécnica dos materiais atravessados;
 - XV) Nome e assinatura do profissional responsável pela classificação geológica e geotécnica;
 - XVI) Indicações de anomalias observadas, quando for o caso;

XVII) Observações sobre o preenchimento do furo ou motivo do seu não preenchimento;

XVIII) Motivo da paralisação do furo.

n) Deverão acompanhar os perfis individuais:

I) Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações de interesses e conhecimento de Proponente, com nome e assinatura do responsável pelos serviços;

II) Planta de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com as distancias aproximadas e amarrações.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.1. Compreende o transporte de pessoal, fornecimento de materiais e a construção da plataforma onde será executado a sondagem, inclusive a posterior desmontagem e remoção da mesma.

1.2. Este item será medido por unidade de plataforma executada e a distância percorrida.

 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, até 10 km;

 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, de 10 a 20 km;

 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, acima de 20 km;

3. PLATAFORMA FLUTUANTE

1. A plataforma deverá ser compatível com o uso a que se propõe, respeitando rigorosamente a normatização da ABNT, garantindo a segurança dos seus operadores e o perfeito funcionamento de seus equipamentos.

4. DA QUALIDADE TÉCNICA

- 1.1.** Registro na entidade profissional competente (CREA) do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado. Caso a empresa seja sediada em outro estado é necessária a obtenção do visto do CREA do estado sede da licitação;
- 1.2.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;
- 1.3.** Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Geólogo(s) com atribuições para desempenhar as atividades de execução de serviços compatíveis com os objetos deste edital; estando devidamente reconhecida pela entidade profissional competente (CREA); e detentor(es) de no mínimo 02(dois) Atestados de Responsabilidade Técnica compatível em características com o objeto deste edital, acompanhadas dos CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência compatível com o objeto deste edital;
- 1.4.** Declaração com indicação do nome do(s) profissional(ais) técnico(s) habilitado(s) responsável(eis) pelo acompanhamento dos serviços;

1.5. Os acervos técnicos só serão aceitos, se os profissionais em pauta estiverem relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e se possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante apresentação de DECLARAÇÃO FORMAL, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) apresentado(s), faz(em) parte do quadro permanente da empresa e/ou possuem contratos de prestação de serviços vigentes na data de realização do certame. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo total para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço efetuada por Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento pela empresa de Ordem de Serviços emitida pela Municipalidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fazer, impreterivelmente, no prazo de 01 (um) dia entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou

dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

2. Responsabilizar-se por todos o ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive co iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
3. Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:
 - 3.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega da obra;
 - 3.2. Ocorrendo inconsistência entre as informações contidas no Laudo de Sondagem apresentado, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar sua manifestação formal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 3.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o Laudo apresentar-se inconsistente e/ou incompatível com os preceitos geológicos/geotécnicos.
 - 3.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e /ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo

Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.5. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do contrato.

4. Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

4.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela contratada e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

4.3. Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4. Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.5. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para a aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

5. Terceirização de Serviços

5.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os serviços que não sejam expressamente objeto principal do certame licitatório, de modo a evitar o fracionamento do objeto.

5.2. Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis, bem como indicação de quais serviços estarão sendo terceirizados, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Tubarão.

5.3. O Fiscal do Contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio.
2. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências inerentes a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.
3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
6. Aplicar as sanções administrativas que se fizeram necessárias.
7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação das sanções e alterações do mesmo.

9. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.
3. A recepção dos serviços será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar vistoria e inspeção visual, aferimento do sistema de drenagem e capacidade de escoamento das águas pluviais sobre pista. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

10. DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
 - 1.1. Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93
2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parente o FGTS – CRF.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Referência	Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Total (R\$)
DEFFRA - SC	94450	Mobilização de sonda rotativa - transporte	KM	5,20	300,00	R\$ 1.560,00
DEFFRA - SC	94451	Mobilização de sonda a percussão - transporte	KM	4,80	300,00	R\$ 1.440,00
DEFFRA - SC	94452	Mobilização DE SONDA ROTATIVA EA PERCUSSÃO - TRANSPORTE	KM	5,20	300,00	R\$ 1.560,00
DEFFRA - SC	94453	Mobilização de plataforma flutuante - transporte	KM	3,00	68,00	R\$ 204,00
DEFFRA - SC	94454	Mobilização DE SONDA A PERCUSSÃO - OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA	UNID	1136,30	30,00	R\$ 34.089,00
DEFFRA - SC	94455	Mobilização de sonda rotativa - operação de carga e descarga	UNID	1695,10	30,00	R\$ 50.853,00
DEFFRA - SC	94456	Mobilização de plataforma flutuante - operação de carga e descarga	UNID	1725,50	5,00	R\$ 8.627,50
DEFFRA - SC	94460	Instalação e desmontagem de sonda a percussão em terra	UNID	1276,90	30,00	R\$ 38.307,00
DEFFRA - SC	94461	Instalação e desmontagem de sonda a percussão em plat. Flutuante	UNID	1346,30	5,00	R\$ 6.731,50
DEFFRA - SC	94462	Instalação e desmontagem de sonda rotativa em terra	UNID	1943,10	30,00	R\$ 58.293,00
DEFFRA - SC	94463	Instalação e desmontagem de sonda rotativa em plataforma flutuante	UNID	2012,50	5,00	R\$ 10.062,50
DEFFRA - SC	94464	Instalação e desmontagem de plataforma flutuante rotativa/ percussão	UNID	386,80	5,00	R\$ 1.934,00
DEFFRA - SC	94465	Desloc. De plataforma flutuante no leito do rio rotativa/ percussão	M	5,30	400,00	R\$ 2.120,00
DEFFRA - SC	94472	Flutuante - remuneração por paralisação	H	34,70	400,00	R\$ 13.880,00
DEFFRA - SC	94112	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, AW-B.S até 10m	m	135,80	160,00	R\$ 21.728,00
DEFFRA - SC	94113	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, AW-B.S de 10 a 20m	m	155,00	320,00	R\$ 49.600,00
DEFFRA - SC	94114	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, AW-B.S de 20 a 30m	m	171,40	480,00	R\$ 82.272,00
DEFFRA - SC	94115	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, AW-B.S acima de 30m	m	193,80	640,00	R\$ 124.032,00
DEFFRA - SC	94116	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, BW-B.S até 10m	m	137,00	160,00	R\$ 21.920,00
DEFFRA - SC	94117	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, BW-B.S de 10 a 20m	m	156,10	320,00	R\$ 49.952,00
DEFFRA - SC	94118	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, BW-B.S de 20 a 30m	m	172,60	480,00	R\$ 82.848,00
DEFFRA - SC	94119	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, BW-B.S acima de 30m	m	195,00	640,00	R\$ 124.800,00
DEFFRA - SC	94120	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, NW-B.S até 10m	m	139,50	160,00	R\$ 22.320,00
DEFFRA - SC	94121	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, NW-B.S de 10 a 20m	m	158,60	320,00	R\$ 50.752,00
DEFFRA - SC	94122	Sond. Rocha alt. e/ou Solo, no rio, NW-B.S de 20 a 30m	m	175,00	480,00	R\$ 84.000,00
DEFFRA - SC	99400	Sond. a percussão 2 1/2", em terra, com SPT, até 10m	m	145,90	300,00	R\$ 43.770,00
DEFFRA - SC	99401	Sond. a percussão 2 1/2", em terra, com SPT, de 10 a 20m	m	172,00	600,00	R\$ 103.200,00
DEFFRA - SC	99402	Sond. a percussão 2 1/2", em terra, com SPT, de 20 a 30m	m	185,30	450,00	R\$ 83.385,00
DEFFRA - SC	99403	Sond. a percussão 2 1/2", em terra, com SPT, acima de 30m	m	209,40	600,00	R\$ 125.640,00
DEFFRA - SC	99408	Sond. a percussão 2 1/2", no rio, com SPT, até 10m	m	176,30	160,00	R\$ 28.208,00
DEFFRA - SC	99409	Sond. a percussão 2 1/2", no rio, com SPT, de 10 a 20m	m	208,50	320,00	R\$ 66.720,00
DEFFRA - SC	99410	Sond. a percussão 2 1/2", no rio, com SPT, de 20 a 30m	m	224,90	480,00	R\$ 107.952,00
DEFFRA - SC	99411	Sond. a percussão 2 1/2", no rio, com SPT, acima de 30m	m	254,90	640,00	R\$ 163.136,00
Total (R\$)						R\$ 1.665.896,50

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 02/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos as condições do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO III

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Prefeitura de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 02/2015, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO IV

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 02/2015, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO V**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 02/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COLTADOS A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO E ROTATIVA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. JOÃO OLAVIO FALCHETTI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, doravante denominado COMPROMITENTE, cujos preços foram registrados através da Concorrência para Registro de Preços nº 02/2015, Processo __/2015, Homologado em __/__/2015, resolvem **registrar os preços**, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia coltados a execução de sondagens à percussão e rotativa em diversos pontos do Município de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital de Concorrência nº 02/2015, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

1.1.2. Utilizará os preços registrados o seguinte órgão: Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A aquisição juntamente ao fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão interessado, com base em requisição interna, e por intermédio da celebração de contrato, e consequente emissão da Ordem de Serviço;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número da Concorrência e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- e) Prazo para entrega do objeto, conforme Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- g) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pelo Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria de Gestão, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor competente, acompanhada do relatório de medição e dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Compromitentes/Fornecedores:

7.1.1. Fornecer, a cada nota fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua execução;
- 7.1.6 Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.2. Do Município

- 7.2.1. Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, o fornecimento dos **Materiais** e/ou a execução dos **Serviços**, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos **Materiais e/ou** na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os serviços que não sejam expressamente o objeto principal do certame licitatório, de modo a evitar o fracionamento do objeto.

9.1.1 Em havendo subcontratação empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis, bem como indicação de quais serviços estarão sendo terceirizados, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Tubarão.

9.1.2 O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e

fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica no fornecimento dos Materiais e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Gestão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2015.

JOAO OLAVIO FALCHETTI
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO VI**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, Processo Licitatório nº....., homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia coltados a execução de sondagens à percussão e rotativa em diversos pontos do Município de Tubarão, conforme

Estado de Santa Catarina
Município de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

especificações constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 02/2015, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com a Ordem de Serviço, no prazo previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/15 (exercício financeiro vigente). Havendo saldo remanescente e não vencido o prazo da Ata de Registro de Preços, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor (es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ por unidade, totalizando R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão de cada nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Setor de Licitações deste Município.

As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhadas da respectiva medição.

A **cada nota fiscal** entregue deverão ser anexados os **documentos de regularidade fiscal** (Fazenda Municipal, INSS e FGTS) da empresa, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item 21** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

7.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2015.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Sr. Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA